

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e critérios relativos à Política de Procurações por Instrumento Particular adotadas pela São Paulo Transporte S/A, a seguir denominada SPTrans.

2. BASE LEGAL E NORMATIVA

Estatuto Social, disponível no site www.sptrans.com.br no link acesso à informação e no Portal da Transparência da Prefeitura.

3. AMPLITUDE

Aplica-se a todas as Áreas da SPTrans.

4. DEFINIÇÕES

4.1. Procuração Particular

É aquela lavrada e assinada pelo mandante que vai outorgar poderes ao seu procurador, é utilizada para a prática de atos nos quais a lei não exige escritura pública.

4.2. Procurador

É o executante do mandante, executor dos atos autorizados pelo mesmo, em seu nome e sob sua responsabilidade.

5. DIRETRIZES E CRITÉRIOS

5.1. O reconhecimento de firma na procuração particular é condição essencial à sua validade, em relação a terceiros.

5.2. Todos os empregados maiores de 18 anos ou emancipados, no gozo dos direitos civis, são aptos para serem procuradores no instrumento particular.

5.3. A SPTrans, exclusivamente para os atos simples de rotina administrativa das Áreas, confere os seguintes instrumentos de mandato outorgados por instrumento particular, observado o disposto no inciso VIII, Art. 16 do Estatuto Social:

PODERES	PROCURADOR
Utilização dos serviços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Todos existentes e os que vierem a ser disponibilizados no sistema de Procurações eletrônicas do e-CAC (destinados ao tipo do outorgante – PF ou PJ), para todos os fins, inclusive confissão de débitos, durante o período de validade da procuração.	Gerente Contábil e empregados da Área Contábil
Representação no Foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, como autora, ré, assistente e oponente, perante os Cartórios da Capital; em quaisquer dependências da Secretaria de Segurança Pública e Delegacias nelas propondo e registrando queixas, acompanhando em seu desenvolvimento os respectivos inquéritos, bem como processos criminais em todos os seus termos; Previdência Social, Superintendência Regional do Trabalho, Ministério Público do Trabalho e na Justiça do Trabalho, em reclamações, inquéritos, ou quaisquer outros processos em que seja autora, ré ou interessada; Tribunal de Contas do Município de São Paulo, Fazenda do Estado de São Paulo, Prefeitura do Município de São Paulo, Ministérios Públicos Estadual e Federal, e demais Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Direta Federal, Estadual ou Municipal, quaisquer dependências da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Regional da Fazenda Nacional requerendo informações, interpondo recurso ou apresentando defesa e acompanhando os processos em todas as suas fases. Vedado o substabelecimento. (Procuração “Ad Judicia Et Extra”)	Advogados da Área Jurídica Superintendente, Gerentes e Responsável pela Assessoria Criminal.
Nomeação de prepostos para representar a Empresa em qualquer Juízo ou Tribunal, como também, constituir representante nos termos do §10 do artigo 334 do Código de Processo Civil, para atuação na audiência de conciliação ou mediação a qual faz menção esse artigo podendo, também, substabelecer excepcionalmente, com reserva de iguais, os poderes específicos limitados para comparecimento em audiência, praticando todos os atos a ela inerentes, verificar e retirar em carga processos judiciais, retirar guias de depósito e notificações, retirar Mandados de levantamento Judicial e dar quitação, protocolar Carta Precatória, cancelar protestos e títulos perante os respectivos cartórios, podendo também assinar petições de juntada de documentos. (Procuração “Ad Judicia Et Extra”)	Superintendente, Gerentes da Área Jurídica e Responsável pela Assessoria Criminal.

Representação perante ao Ministério da Indústria e do Comércio, em especial frente ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, requerendo em nome da Empresa, serviços específicos da Diretoria de Marcas, Diretoria de Patentes – DIRPSA, Diretoria de Transferência de Tecnologia – DIRTEC, e do Centro de Documentação e Informação Tecnológica – CEDIN, a fim de requerer tudo o que for necessário para preservar os interesses da SPTrans perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI. Vedado o substabelecimento.	Superintendente da Área Jurídica, Gerente e Advogados da Área de Direito Público.
Representação em conjunto ou separadamente nos autos de ação judicial, para desistir, renunciar, confessar, transigir, compor acordo, receber, dar quitação e firmar compromisso. Vedado o substabelecimento. (Procuração “Ad Judicia”)	Advogados da Área Jurídica, Superintendente, Gerentes e Responsável pela Assessoria Criminal, autorizados por Resolução de Diretoria.
Representação perante a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo para providenciar a regularização e liberação de documentos pertencentes à SPTrans, solicitar o ressarcimento de multas e taxas, efetuar levantamento, regularizar a situação e obter informações sobre assuntos de interesse da Empresa, podendo verificar processos, assinar documentos e realizar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do mandato	Empregados da Área de Logística
Representação perante ao Departamento de Operações do Sistema Viário – DSV para obter informações sobre veículos pertencentes à SPTrans, verificar processos, assinar documentos e realizar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do mandato.	Empregados da Área de Logística
Assinatura em conjunto ou separadamente de Contratos de Trabalho e Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Superintendente da Área de Recursos Humanos e Gerente e empregados da Área de Administração de Recursos Humanos
Assinatura em conjunto ou separadamente de Contratos, Formulários e Documentos do Plano de Saúde e Odontológico e da Previdência Social.	Superintendente da Área de Recursos Humanos e Gerente e empregados da Área de Administração de Recursos Humanos
Assinatura em conjunto ou separadamente de Contratos de Estágio	Superintendente da Área de Recursos Humanos e Gerentes e empregados das Áreas de Administração de Recursos Humanos e de Desenvolvimento de Recursos Humanos

6. APROVAÇÕES

Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração em 14 de dezembro de 2021.

7. REVISÕES

HISTÓRICO DE REVISÕES		
REVISÃO	DATA	ALTERAÇÃO
0	14.12.21	Emissão inicial.